

PROJETO DE LEI Nº 32/17

Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.376, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 1º. A descrição do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.376, de 27 de janeiro de 2017, onde se lê:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
(273) - 4.4.90.52.00 – 01.100.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.000,00

Leia-se:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria de Habitação
(273) - 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 13.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2017.

Ibitinga, 03 de março de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 251/2017
Ibitinga, 03 de março de 2017.

Senhor Presidente:

Segue para apreciação dos Senhores Vereadores o projeto de lei nº 32/17, a respeito de correção na identificação do campo de aplicação (01.110) na anulação parcial da dotação 273, que serviu de apoio orçamentário na criação da despesa para contratação e serviços na referida Secretaria, descrita na lei municipal nº 2.953, de 18 de abril de 2007.

A divergência que necessita de correção é a identificação do campo de registro das despesas ocorridas na Secretaria de Turismo, que na verdade é 110 e não como constou, posto que a dotação refere-se a despesa com recurso próprio do Município.

Diante do exposto, respeitosamente solicitamos o pronunciamento dessa Casa de Leis na apreciação do presente.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
de Ibitinga/SP

